



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 000003316 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de stand 3mx5m para participação na 9ª CONEXIDADE – ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS. conforme quadro abaixo:

Descrição		Valor unitário	Valor total
Stand com metragem 3mx5m com painéis divisórios:	Estande padrão nas medidas de 20m ² 4m (P) x 5m (L) com Paineis de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa;	R\$ 36.880,00	R\$ 36.880,00
Mobiliário:	1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro 3 cadeiras 1 lixeira 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).		
Instalação, Montagem e Desmontagem:	Locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias para os espaços onde serão realizadas as atividades é de responsabilidade da Montadora Oficial do Evento com equipe uniformizada, para remanejamento e manutenção imediata dos equipamentos durante todo o período da realização do evento, além de equipe previstas para montagens e desmontagens.		
Elétrica:	Iluminação sanca com Plafon de led embutido 2 pontos de tomada, 1 kVA de energia.		
Piso e Revestimento:	Revestimento: Forração de carpete 3mm.		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

1.3. O prazo de vigência da contratação deve ser iniciado a partir da emissão do empenho e durar pelo menos 3 (três) meses após o evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação da Secretaria de Turismo de Botucatu no 9º CONEXIDADES, que acontecerá em CAMPO DE JORDÃO de 15 a 19 de JUNHO de 2026, no CAMPOS HALL, é de suma importância é estratégica para o desenvolvimento e promoção do turismo em nosso município.

Promoção do Destino Botucatu: A presença com um estande proporcionará uma plataforma para apresentar os atrativos turísticos de Botucatu para um público qualificado de gestores públicos e empresários de todo o Brasil. Isso pode resultar na atração de novos visitantes, investidores e no desenvolvimento de rotas turísticas integradas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A 9ª CONEXIDADE é o maior evento de encontro de parceiros públicos e privados no Brasil. Por ela agrega o público alvo estipulado em nosso plano de marketing e plano diretor. Como a WLS – PRODUÇÕES E EVENTOS – MULTIPLICIDADES é a única empresa produtora deste evento, a locação deste espaço com esta produtora de eventos é a única solução para esta contratação, visto que a empresa detém contrato de exclusividade para a comercialização dos espaços deste evento. A composição da locação abrange os seguintes itens:

Descrição	
Stand com metragem 3mx5m com divisórios e painéis:	Estande padrão nas medidas de 20m ² 4m (P) x 5m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 5m (L) e painéis laterais direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa;
Mobiliário:	1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro 3 cadeiras 1 lixeira 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Instalação, Montagem e Desmontagem:	Locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas provisórias para os espaços onde serão realizadas as atividades é de responsabilidade da Montadora Oficial do Evento com equipe uniformizada, para remanejamento e manutenção imediata dos equipamentos durante todo o período da realização do evento, além de equipe previstas para montagens e desmontagens.
Elétrica:	Iluminação sanca com Plafon de led embutido 2 pontos de tomada, 1 kVA de energia.
Piso e Revestimento:	Revestimento: Forração de carpete 3mm.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de locação de 01 (um) stand 4mx5m para exposição na 9ª CONEXIDADE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo constituem encargos específicos da CONTRATANTE:

5.2 Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste CONTRATO, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dadas as diretrizes solicitadas pela CONTRATADA;

5.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados;

5.4 Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela CONTRATADA;

5.5 Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;

5.6 Remunerar os serviços da CONTRATADA;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar e regular fielmente o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação do mesmo, exceto na hipótese da aquisição dos insumos necessários à prestação de serviços;

6.2 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas no item 3 deste edital;

6.3 Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

- 6.4 Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do evento;
- 6.5 Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste CONTRATO;
- 6.6 Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste CONTRATO;
- 6.7 Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 6.8 Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto prevista no presente termo de CONTRATO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONTRATO ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 6.9 A empresa contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como executar fielmente o evento, conforme a especificação e prazos;
- 6.10 Efetuar as ações de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que a empresa prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto desta contratação por inexigibilidade. O atestado de capacidade técnica se justifica para assegurar a qualidade dos produtos e serviços solicitados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- 8.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O pagamento referente à prestação de contas será efetuado pela CONTRATANTE mediante requerimento da CONTRATADA, remetido no prazo máximo de 10 (dez dias) após a finalização do evento mediante os seguintes documentos:

- a. Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
- b. Relatório numérico, com dados sobre número de participantes em cada atividade
- c. Pesquisa de satisfação do evento
- d. Pesquisa de demanda turística
- e. Relatório financeiro

9.2 A documentação deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do CONTRATO, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

9.3 Após a emissão da Nota Fiscal, a liquidação da mesma se dará em 10 dias e o pagamento em até 30 dias úteis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade competente.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5 As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no objeto deste termo.

10.6 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

10.7 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

10.8 São competências do fiscal técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.9 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao CONTRATO.

10.10 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução de seu contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segunda a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2 Advertência por escrito;

11.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação pelo atraso na entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela administração da Prefeitura;

11.5 Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do valor total do objeto caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas;

11.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As estimativas para esta contratação foram baseadas no estudo técnico preliminar que levou em consideração as condições de contratação por inexigibilidade.

13. QUADRO DE VALORES UNITÁRIOS

Descrição	Valor total
Contratação de locação de stand 4mx5m para participação na 9ª CONEXIDADE.	R\$ 36.880,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Turismo, por meio de seu planejamento estratégico e financeiro, reservou uma estimativa para este tipo de contratação sendo que a mesma sairá do centro de custo 901355 da ficha: 717, Unidade Orçamentaria: 02.40.02 e Vinculo: 01.110.000 sendo esta compra adequada ao orçamento público. Além disso, julga-se necessário frisar que esta ação está prevista no Plano Diretor de Turismo e no Plano de Marketing Municipal.

15. SUSTENTABILIDADE

Referente às práticas de sustentabilidade, destaca-se prioritariamente a sustentabilidade ambiental, à qual o evento está intrinsecamente direcionado através da captação de parcerias públicas e privadas. O fomento da cidade como um ponto turístico com diversos atrativos naturais e culturais é uma atividade estratégica para a preservação ecológica e o desenvolvimento sustentável, e, portanto, seu incentivo é de fundamental importância.

Do ponto de vista dos impactos desta ação específica, não se verificam impactos diretos negativos no ambiente, visto que o Evento ocorre no município de Holambra em uma estrutura já existente e apropriada. A exposição do stand de Botucatu será planejada para não gerar resíduos ou causar danos ambientais, utilizando materiais sustentáveis e promovendo a conscientização.

Do ponto de vista econômico, ressalta-se a significativa divulgação do destino Botucatu, que, conseqüentemente, impulsiona a visitação turística e os investimentos no município, gerando desenvolvimento local e fortalecendo a economia regional de forma sustentável. Esta participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

na 8ª Conexidade, em Holambra, permitirá a prospecção e o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor público e privado, alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e crescimento do turismo em Botucatu.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

16.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

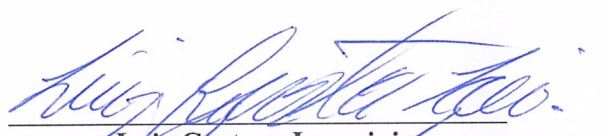
16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Botucatu, 11 de fevereiro de 2026


Luiz Gustavo Lazarini
Supervisor de Serviços Administrativos